





UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

EDITAL Nº 006/DALE/NCH/UNIR PROGRAMA RESIDÊNCIA SUBPROJETO LETRAS PORTUGUÊS-2020

EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCENTES PARA RESIDENTES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR

A orientadora do Subprojeto Letras Português do Programa Residência Pedagógica, *Campus* Porto Velho, da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018 que que institui o Programa de Residência Pedagógica – RP da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Portaria GAB n. 259/2019 que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e o Edital CAPES nº 01/2020, e de acordo com a Portaria nº 8/2020/PROGRAD/UNIR, torna público o presente edital para a seleção de candidatos a residentes do programa de Residência Pedagógica, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA, SEUS OBJETIVOS E NORMAS

- 1.1 O Programa Residência Pedagógica (RP) integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, que visa intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior.
- 12 O Programa RP tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola (preceptor).
- 1.3 São objetivos do Programa de Residência Pedagógica: incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profssional docente; promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 2.1 Estar com matrícula ativa no curso de Licenciatura Letras Potuguês, *Campus* Porto Velho da UNIR, objeto do presente Edital de Seleção (o) (a) discente não pode estar com vínculo de trancamento, mobilidade ou quaisquer situações diferentes de matrícula ativa e frequente no curso);
- 22 Ter cursado o mínimo de 50% da carga horária do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- 2.3 Ser aprovado em processo seletivo realizado pela UNIR, regido por este edital;

- 24 Declarar ter disponibilidade de, no mínimo, 23 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa Residência Pedagógica. A carga horária mensal indicada poderá ser ajustada pelo docente orientador, a depender da necessidade de cumprimento da carga horária do programa e/ou das atividades planejadas e pactuadas com a escola-campo;
- 25 Possuir Índice Acadêmico (observação: encontra-se no histórico escolar do acadêmico)
- 2.6 Possuir conta corrente em nome próprio (não podendo ser conta poupança, nem conjunta, nem salário), preferencialmente no Banco do Brasil, podendo ser conta digital;
- 2.7 Poderão concorrer ao processo seletivo estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que não haja relação de trabalho com a UNIR ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- 2.8 Poderão concorrer ao edital na modalidade de residente bolsista os estudantes que, porventura, tenham recebimento de bolsas de caráter assistencial, desde que devidamente informadas no ato da inscrição;
- 29 Não poderão concorrer ao edital na modalidade de residente bolsista os estudantes que tenham bolsa ou auxílio pago pela Capes ou outra instituição pública de fomento;
- 2.10 Não poderão concorrer ao edital na modalidade de residente bolsista os estudantes que tenham pendências com a Capes em decorrência de participações em outros programas pregressos e/ou pendências de ordem financeira com a União (inscrição no CADIN Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal);
- 2.11 Não poderão concorrer ao edital na modalidade de residente bolsista os estudantes que tenham vínculo de parentesco com o docente orientador, preceptor da escola-campo ou coordenação institucional do programa;
- 2.12 Os estudantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa.

3 DA BOLSA DE RESIDENTE

- **3.9** O presente Edital destina-se à seleção de 10 residentes bolsistas e até 02 residentes não bolsistas ou voluntários;
- **3.10** O candidato deverá ser vinculado ao subprojeto de Residência Pedagógica/UNIR referente ao curso em que se encontre matriculado;
- **3.11** O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00, sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente indicada pelo bolsista.
- **3.12** A vigência da bolsa do residente está condicionada à vigência do Edital Capes n.01/2020 ao qual o subprojeto está vinculado (até 09 meses);
- **3.13** O vínculo do estudante ao Programa de Residência Pedagógica deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo Docente Orientador do núcleo ao qual o residente esteja vinculado;
- **3.14** O estudante poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido, por inassiduidade, por insuficiência de rendimento nas atividades programadas ou por demais condições previstas pela Portaria GAB nº 259/2019, após ser advertido por escrito pelo docente orientador;
- **3.15** O estudante terá a bolsa suspensa pela Coordenação Institucional e/ou Capes nos seguintes casos: inobservância das obrigações e normas estabelecidas pelo programa e pelo subprojeto; desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; demais normas previstas pela Portaria GAB nº 259/2019;
- **3.16** Caso haja duas advertências feitas pelo docente orientador, será instaurado processo administrativo para efeito de desligamento do residente, salvaguardando o direito à defesa, como previsto na Portaria GAB n° 259/2019;
- 3.17 A advertência deverá ser comunicada pelo docente orientador à Coordenação

Institucional do Programa Residência Pedagógica da UNIR, acompanhados de formulário de frequência e relatório explicativo, o que poderá ensejar em suspensão da bolsa.

- **3.18** Em caso de vacância de bolsa (por motivos de quaisquer naturezas) de estudante residente, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação deste edital, definida a partir da seleção de residentes não bolsistas ou voluntários;
- 3.19 Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão o recebimento da bolsa finalizado. A permanência do estudante nesses casos sem a devida comunicação à Coordenação Institucional será considerada como recebimento indevido de bolsa, como previsto na Portaria GAB nº 259/2019, implicando em ressarcimento à União;
- **3.20** Será considerada como conclusão de curso a data da colação de grau. A permanência do estudante após a data de colação de grau não devidamente comunicada à Coordenação Institucional será considerada como recebimento indevido de bolsa, como previsto na Portaria GAB nº 259/2019, implicando em ressarcimento à União.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4 1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- **4.2** As inscrições ocorrerão no **período de 19 de junho de 2021 a 21 de junho de 2021,** exclusivamente pelos *e-mails*: socorrojorrin@unir.br
 A inscrição é gratuita;
- **4.3** No ato da inscrição, deverão ser apresentados e anexados, ao *e-mail*, os seguintes documentos:
 - 4.3.1 Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
 - 4.3.2 Cópia simples do CPF e do RG (legíveis);
 - 4.3.3 Cópia do cartão do Banco ou outro documento do banco que comprove os dados da conta do acadêm(legível)ico (conta corrente no nome do (a) candidato (a) a residente, não sendo permitida conta conjunta ou conta poupança ou conta salário);
 - 4.3.4 Comprovante de matrícula do semestre 2020/2;
 - 4.3.5 Histórico escolar atualizado (acesso por meio do SIGAA UNIR);
 - 4.4.5 Declaração sobre recebimento de bolsas (Anexo III);
- **4.4** Os candidatos podem obter maiores informações junto ao Docente Orientador do Subprojeto Letras Português/*Campus Porto Velho*/UNIR pelo *e-mail socorrojorrin*@unir.br;
- **4.5**O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição;
- **4.6** Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer outros documentos listados no item 4.4 deste Edital resultará na desclassificação do candidato.
- **4.7** A relação de inscritos será divulgada nos seguintes meios de comunicação: via página institucional da UNIR. Poderão também ser divulgados os resultados no *site* do DLV, Curso de Letras Português.
- **4.8** Em razão da pandemia de COVID-19, não haverá divulgação nos quadros de avisos do *Campus* de Porto Velho.

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1 Caberá à Comissão local de seleção, formada pela docente orientadora do subprojeto.
- 5.2 O processo seletivo contará com as seguintes etapas:

1ª Etapa:

1. Homologação das inscrições a partir da entrega de todos os documentos listados no

item 4.4.

2^a Etapa:

- 1. Será considerado como critério de avaliação do processo seletivo dos candidatos a residentes do Programa de Residência Pedagógica da UNIR:
- a Índice Acadêmico (Em caso de empate será considerado como critério para desempate a maior idade).
 - b) Entrevista que será realizada pelo Google Meet
- 5.3 A cota de vagas para bolsistas e não bolsistas, conforme determinação da CAPES, para este Edital é de 12 (doze) vagas:
 - 1. 10 (dez) residentes bolsistas;
 - 2. até 02 (dois) residentes não bolsistas.
- 5.4 Os estudantes serão classificados de acordo com a nota obtida na avaliação, de forma que quanto maior a nota, maior a prioridade de classificação. Os 10 (dez) candidatos selecionados com as notas mais altas serão os residentes bolsistas e os demais serão classificados como residentes não bolsistas (voluntários);
- 5.5 A ordem de classificação dos/as discentes participantes deste Edital será utilizada para:
 - 1. Preenchimento das vagas de residentes bolsistas;
 - 2. Preenchimento das vagas de residentes não bolsistas;
 - 3. Formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento das vagas futuras advindas do desligamento, desistência de discentes ou por qualquer razão que gere bolsas disponíveis.
- 5.6 A validade da lista classificatória deste processo seletivo restringe-se ao prazo de execução do Edital Capes nº 01/2020 ou até a convocação do último aprovado, o que ocorrer primeiro.
- 5.7 Em caso de necessidade de substituição de residentes bolsistas, os classificados como não bolsistas poderão assumir o lugar do residente bolsista que deixou o programa.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES

- **6.1** Caberá aos estudantes residentes bolsistas ou não bolsistas (voluntários) do Programa de Residência Pedagógica:
- 1. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;
 - 2. Cumprir a carga horária do programa, nos termos do Edital Capes nº 01/2020 e Portaria nº 259/2019, de acordo com o plano de atividades desenvolvido sob a orientação do docente orientador e preceptor da escola-campo;
- 3. Dedicar-se, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, o mínimo de 23 horas mensais ou de acordo com o plano de atividades ajustado à necessidade do programa, seguindo a orientação do docente orientador, a fim de que a carga horária seja

cumprida;

- 4. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- 5. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- 6. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- 7. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos eventos definidos para este fim e promovidos pela UNIR e/ou escola-campo;
- 8. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e/ou pela UNIR.
- 9. Informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, bem como quaisquer situações e/ou condições que comprometam o andamento das atividades do projeto;

Parágrafo único. Em consonância ao disposto na Portaria Capes nº.259/2019, no Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do "Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarreta na obrigação de restituir os valores, salvo se motivada por caso fortuito e força maior".

- **6.2** É vedado ao residente bolsista e ao não bolsista assumir a rotina ou atividades de suporte administrativo e/ou operacional na escola parceira ou na UNIR;
- 6.3 O residente bolsista ou não bolsista poderá utilizar a carga horária cumprida no programa como carga horária de estágio curricular ou em atividades de ordem teórico-prática, em conformidade com o PPC e com as determinações do colegiado de curso, por meio de normativa interna (decisão colegiada), para aproveitamento de parte da carga horária realizada.

7 OS RECURSOS

- **7.1** Os candidatos poderão apresentar recurso em relação à quaisquer resultado, conforme cronograma, por escrito e exclusivamente para o *e-mail*: residenciaped@unir.br com cópia para , com cópia para <u>socorrojorrin@unir.br</u>
- **72** O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, o nome completo do candidato, curso de graduação, *Campus* da UNIR, CPF e email para contato.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

Atividade	Data
Publicação do Edital	19/07/2021
Período de inscrição	19/07/21 a 21/07/2021
Divulgação dos candidatos inscritos	22/07/2021 (às 10h)
Prazo recursal do indeferimento de inscrição	22/07/2021
Avaliação (Entrevista)	23/07 /2021
Publicação do resultado	23/07/2021 (a partir das 20h)
Prazo recursal do resultado	24/07/2021
Publicação do resultado final	25/07/2021

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo. Todas as divulgações serão feitas pelos seguintes meios de comunicação: via *site* do Curso Letras-Português /Campus de Porto Velho/ UNIR site http://www.dlv.unir.br/; http: ou pelo site do Residência
- /Campus de Porto Velho/ UNIR site http://www.dlv.unir.br/; http: ou pelo site do Residência Pedagógica www.residenciapedagogica.unir.br, podendo ser também no e-mail dos candidatos e redes sociais.
- 9.2 Em razão da pandemia de COVID-19, não haverá divulgação nos quadros de avisos do *Campus* de Porto Velho-RO.
- 9.3 Os casos omissos por este edital serão resolvidos pelo Docente Orientador do Subprojeto de Letras-Português, Professora Maria do Socorro Dias Loura Jorrin e pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica;
- 9.4. A implementação do Programa Residência Pedagógica no âmbito da UNIR está vinculada às determinações da CAPES. A classificação no presente edital não representa a garantia de recebimento de bolsas, tampouco de implementação do programa, caso haja suspensão ou cancelamento do Edital Capes nº 01/2020.
- 9.5 A classificação no presente edital não representa compromisso da IES em implementar o programa, caso haja suspensão por parte da CAPES;
- 9.6 Em decorrência da pandemia da COVID-19, a implementação do programa está sujeita à autorização das instâncias competentes relativas à saúde;
- 9.7 Integram o presente edital o Anexo I (Ficha de Inscrição), Anexo II (Declaração de não concomitância de bolsa de instituição pública), bem como o Edital Capes n.01/2020 e a Portaria GAB/Capes n.259/2019.

Porto Velho (RO), 19 de julho de 2021.

Professora Maria do Socorro Dias Loura Jorrin

Docente Orientadora
Subprojeto Letras - Português / Porto Velho/UNIR Coordenadores de Área do Programa
Institucional de Residência Pedagógica — RP/UNIR Portaria nº
8/2020/PROGRAD/UNIR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO -PROGRAD PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA COORDENAÇÃO DO CURSOS DE LETRAS-PORTUGUÊS

ANEXO I – Edital de Seleção do Residente vinculado ao Edital Capes n.01/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A RESIDENTES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Dados do(a) candidato(a): Nome completo (sem abreviação) Matrícula em no (ano/período/semestre) no Curso de Graduação em _ Nome completo da mãe: Estado Civil CPF RG (número, órgão emissor e data de emissão) Endereço completo: CEP Bairro: Cidade/Estado: Telefone celular Telefone fixo Email: Dados bancários*do(a) candidato(a) Nome do Banco Número de identificação do Banco Banco (preferencialmente Banco do Brasil) Agência Conta Corrente

^{*} Anexar comprovante de conta corrente, como cópia do cartão, extrato, comprovante de abertura etc.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO -PROGRAD PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS-

ANEXO II– Edital de Seleção do Residente vinculado ao Edital Capes n.01/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA FINANCIADA POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA

e no CPF s	domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº bb o nº; aluno (a) do curso de licenciatura ; bolsista residente do Programa Residência Pedagógica de
subprojeto (nome da licenciatura).	, voisista restaente do Programa reestaeneta Pedagogica es
DECLARO, para todos os fins que s financiada por instituição pública.	e fizerem necessários, que não recebo nenhuma bolsa institucional
Porto Velho-RO	
Local e data	

Nome e Assinatura